# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO NO JORNAL "O TIBAGI"
EDIÇÃO DE 09/11/88

L E I Nº 7 7 3

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRENO REMANESCENTE DO PATRIMÔNIO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terreno remanescente do Patrimônio Público localizada na Quadra nº 106, com 230,93 m² ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - A doação ora autorizada ficará sob o regime de inalienabilidade e impenhorabilidade a qualquer título, devendo ainda, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da escritura, estarem concluídas as construções, sob pena de reversão do imóvel com suas benfeitorias ao Patrimômio Público Municipal

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de outubro de 1988.

TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
Prefeito Municipal

PMTB G 4